



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi



PROJETO DE LEI N.º 105 DE 16 DE JULHO DE 2024.

GERAL

96
Câmara Municipal
CACEQUI-RS

Prot. *119* Pag. *119*

Data *16/07/2024*

[Assinatura]
Assinatura

Hora

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO DE AUXILIAR DE
CONSULTÓRIO DENTÁRIO,
ENFERMEIRO E AGENTES
COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DAS
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACEQUI-RS, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1.º Fica o Município de Cacequi autorizado a contratar pelo prazo de (6) seis meses, prorrogável por igual período, em razão de excepcional interesse público servidores a serem lotados na Secretaria Municipal de Saúde para os cargos em quantidade e remuneração a seguir descrita:

Quantidade/ Cargo ou Função	Remuneração/carga horária
1 AUXILIAR CONSULTÓRIO DENTÁRIO	RS 1.752,88 + Adic. Insal. – 40h.
1 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (MICRO ÁREA 1 – UMBU)	RS 2.800,24 + Adic. Insal. - 40h.
1 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (MICRO ÁREA 5 – UMBU)	RS 2.800,24 + Adic. Insal. - 40h.
1 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (MICRO ÁREA 6 – UMBU)	RS 2.800,24 + Adic. Insal. - 40h.
1 ENFERMEIRO	RS 4.500,00 + Adic. Insal. – 40h.

§1. As atribuições dos cargos e a exigências para o provimento são aquelas definidas na Lei 1.810/98 que dispõe sobre o Quadro de Cargos e Funções dos servidores públicos Municipais.

§2. As referidas contratações obedecerão à ordem de classificação em processo seletivo simplificado nº31/2024 – Banco de Cadastro de Reserva, devendo os contratados desenvolverem suas atividades junto a Secretaria Municipal de Saúde, mais especificamente na Unidade Básica de Saúde ESF Guilherme Rumpel, no Distrito de Umbu.

Art.2º Os contratos de que trata o art. 1º, desta Lei, são de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados os direitos

Rua Senador Salgado Filho, 235 - Cep. 97.450-000 - Tel. (55) 3254-1449 – Cacequi –RS

www.evcacequi.com.br

Email : emcacequi@terra.com.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi



previstos no art. 197 da Lei 2.520/2005, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais;

Art.3.º As despesas decorrentes, da presente lei, serão atendidas pela dotação própria do orçamento.

Art.4.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacequi, 17 de julho de 2024.


ARTHUR RUMPEL JOANELLA
Presidente do Poder Legislativo